



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

EDITAL N. 07/2018-DF

O Doutor **Jean Paulo Leão Rufino**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida no Pedido nº 0725534-65.2017.8.11.0085 - CIA, que autorizou esta Comarca a realizar o Processo Seletivo para Credenciamento de Fisioterapeuta, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura do processo seletivo visando o preenchimento de 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta, bem como formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar na área de **fisioterapia**, sendo disponibilizada **01 (uma) vaga para fisioterapia** e cadastro de reserva.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores **Kátia Flávia Beê, Gestora Geral, matrícula 10.952, Aline Shorro, Gestora Judiciária, matrícula 32.619 e Elisandra Hattori da Rocha, matrícula 12.747.**

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no edifício do Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte, situado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 1000, Bairro Centro, no horário de expediente ao público (das 12 às 19h), com início no dia – **16/07/2018** e término no dia **17/08/2018**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de

Fisioterapeuta e Psicólogo, de que tratam os Provimentos 19/2014-CM e 16/2016-CM:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais.

IV - Ser bacharel em Fisioterapia, por instituição

devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO);

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar, no Protocolo Geral da Comarca de Terra Nova do Norte-MT, a ficha de inscrição constante do anexo I, acompanhada dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

IV - cópia autenticada do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

V – cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato, para profissionais fisioterapeutas;

VII - atestado de sanidade física e mental;

VIII – declaração (**anexo II**) de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento 19/2014-CM.

IX - declaração de parentesco (**Anexo III**);

X - duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e dos Provimentos 019/2014/CM e 016/2016-CM.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n.º 016/2016-CM

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 19/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.323, de 02/07/2014, bem como ao Provimento 016/2016-CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT, edição 9.830, de 03/08/2016, conforme CIA 006427-74.2016.8.11.0000.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

8.3. Os casos omissos serão solucionados Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de julho de 2018.

**Jean Paulo Leão Rufino
Juiz de Direito Diretor do Foro**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

ANEXO I

**Comarca de Terra Nova do Norte - Profissional a ser credenciado -
Fisioterapeuta 01 + Cadastro de reserva**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FISIOTERAPEUTA - NIVEL SUPERIOR - INSCRIÇÃO N.º

Data do Recebimento:

Nome do Candidato:

Identidade:

Órgão Expedidor:

Data de Expedição

CPF:

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Sexo: M () F ()

Canhoto () Destro ()

Filiação

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

E-mail:

CREFITO n.º :

Cidade:

UF:

Declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos exigidos por meio do **Edital Nº 007/2018-DF e do Provimentos n.ºs 019/2014-CM e 016/2016-CM**, e a eles me sujeito integralmente.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade _____,
portador (a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declara que tomou conhecimento do inteiro teor do Edital n.º 004/2018/DF e dos Provimentos n.ºs 19/2014/CM e 016/2016-CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia para prestação de serviços no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e que concorda com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Terra Nova do Norte/MT, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO (A):

CPF:

RG:

Cônjuge:

Pai Mãe

Comarca:

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

SIM

NÃO

NOME DO PARENTE COM CARGO:

RELAÇÃO DE PARENTESCO:

SETOR:

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO À SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

Terra Nova do Norte/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato